

SEI - 0067657

05400.2092015/2016-67



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência

Ofício nº 597/2016- PRESI/IPHAN

Brasília, 15 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ DOMINGUES DA COSTA
Chefe de Gabinete Substituto
Secretaria-Executiva
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar
70.068-900 – Brasília/DF

Assunto: Termo de Execução Descentralizada – TED.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Encaminho a Vossa Senhoria Termo de Execução Descentralizada – TED em três vias para assinatura, cujo objeto é o IPHAN nas Olimpíadas e Paraolimpíadas Rio 2016, referente às realizações de atividades culturais do Sítio Roberto Burle Marx, no valor de R\$ 224.300,00 (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).
2. Coloco-me à disposição para qualquer outro contato que julgar necessário.

Atenciosamente,



Rafael Arrelaro
Chefe de Gabinete



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011

Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO: 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria Executiva CNPJ: 01.264.142/0001-29 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar, 70068-900 – Brasília / DF</p> <p>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional CNPJ: 26.474.056/0001-71 ENDEREÇO: SEP SUL 713/913, Bloco D, 5º Andar- Edifício IPHAN – Asa Sul, CEP: 70.390-135 – Brasília / DF</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG 13.376.608-9 , Detran-RJ, CPF:098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção2, pág.1, de 8 de julho de 2016.</p> <p>Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Andrey Rosenthal Schlee, Substituto eventual do Presidente. RG: 3201128 SSP/DF, CPF: 572.481.250-91, Portaria nº 379, de 29 de agosto de 2012, D.O.U, seção 2, página 6, de 31 de agosto de 2012..</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.</p>
OBJETO
<p><u>O IPHAN NAS OLÍMPIADAS E PARAOLÍMPIADAS / 2016 – SÍTIO ROBERTO BURLE MARX</u> Realização de atividades culturais no Sítio Roberto Burle Marx / IPHAN durante as Olimpíadas e Paralimpíadas Rio 2016.</p>
JUSTIFICATIVA
<p>Durante os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, a cidade do Rio de Janeiro contará com programações especialmente desenvolvidas para o período, como: shows, apresentações, oficinas e exposições de artistas e grupos culturais das diferentes regiões do Brasil. A ação justifica-se por seu potencial de difusão e promoção, nacional e internacional, no contexto dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.</p> <p>O Sítio Roberto Burle Marx, Unidade Especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, constitui, no âmbito federal, a única instituição pública de cultura situada na Zona Oeste do Rio de Janeiro, local que concentrará o público dos Jogos Olímpicos. A região da Barra</p>

Tijuca, vizinha ao SRBM, que abriga o Parque Olímpico da Barra, a Praia do Pontal e o Campo de Golfe Olímpico, receberá mais de 45 modalidades esportivas. Nos hotéis dessa região estará a maior concentração de visitantes e profissionais ligados aos Jogos Olímpicos Rio 2016. O SRBM constitui uma unidade especial vocacionada para a preservação e difusão do patrimônio, que articula de modo único arte e ciência, patrimônio e criatividade, cultura e natureza. Assim, tem a capacidade de oferecer ao público que estará no Rio de Janeiro para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 uma experiência cultural diferenciada.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para a execução do objeto deste Termo, no montante de **RS 224.300,00** (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria-Executiva/MinC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva/MinC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 216I - Promoção da Cultura Brasileira nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

PTRES: 110477

Fonte: 0100

Plano Interno: 6D3FI160001

Valor: **RS 224.300,00** (duzentos e vinte e quatro mil e trezentos reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
339036 (colaborador eventual)	15.579,00
339039 (serviços)	168.653,06
449052 (material permanente)	36.952,14
339147 (imposto patronal)	3.115,80
TOTAL	224.300,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: julho a setembro de 2016

Cronograma Mensal:

Julho	Agosto	Setembro
Folder Bilingue: 1- Tradução, revisão, diagramação; 2- Impressão e distribuição.		
Espaço Receptivo: Execução de obras de reforma e adequação e aquisição de mobiliário.		
	Espaço Receptivo: Aluguel de "vending machines".	
Empresa de Eventos: Realização de pregão para prover o SRBM de insumos necessários à realização dos eventos.		
	Música no SRBM: Realização de concerto com orquestra barroca da Unirio.	
	Visitação Especial: Visitas guiadas bilingues durante os Jogos Olímpicos.	
		Jornada de Pintura.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;

- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;


DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO


Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 18 de julho de 2016.


Representante Legal do Ministério da Cultura
Mariana Ribas da Silva


Representante Legal do IPHAN
Andrey Rosenthal Schlee